

Diadema, 11 de julho de 2025

A

Sra. **MONICA SARTÓRIO PARASMO**
Rua Domenico Perotti, nº 100 – apto. 81
CEP 05.704-080 – São Paulo – SP

Ref.: Exercício do Direito de Preferência na Subscrição de Novas Ações da Irmãos Parasma S/A Indústria Mecânica – Aumento de Capital – AGOE realizada em 17 de junho de 2025

Prezado(a) Sr(a). MONICA SARTÓRIO PARASMO,

Comunicamos, na qualidade de administradores da **Irmãos Parasma S/A Indústria Mecânica**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.881.992/0001-35 (“IPSA” ou “Companhia”), que em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 17 de junho de 2025, foi deliberado pelo aumento do capital social da Companhia, no valor de até R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), mediante a emissão de 700.000.000 (setecentas milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) cada, correspondente ao valor patrimonial das ações, apurado com base no balancete patrimonial da Companhia, levantado em 31 de março de 2025.

Em conformidade com o artigo 171 da Lei nº 6.404/76 e o estatuto social da IPSA, V.Sa. faz jus ao direito de preferência para subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondente à sua participação acionária (de forma proporcional), podendo exercer tal direito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta comunicação na Central de Balanços, nos termos do quanto previsto no art. 294, III, da Lei nº 6.404/76, mediante assinatura do correspondente Boletim de Subscrição que se encontra à disposição dos acionistas na sede da IPSA e, subsequente integralização dos valores correspondentes.

O valor de aumento do capital social poderá ser integralizado, em moeda corrente nacional, em até 04 (quatro) parcelas e/ou tranches mensais, iguais e consecutivas, devendo o pagamento da primeira parcela ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência na subscrição de ações, por meio de transferência bancária à conta corrente de titularidade da Companhia. O aumento de capital não poderá ser realizado de maneira parcial pelos acionistas, devendo ser proporcional ao percentual de sua participação acionária na Companhia.

Informamos que, encerrado o período indicado para o exercício do direito de preferência, a Companhia poderá promover o rateio de eventuais sobras, nos termos do disposto no artigo 171, §8º, alínea “b” da Lei nº 6.404/76. As eventuais sobras do aumento de capital serão rateadas em rodada única entre os acionistas da Companhia que manifestarem intenção de subscrição de sobras em seus respectivos boletins de subscrição, observada sua participação no capital social, desconsiderada a participação dos acionistas que não houverem exercido o direito de preferência na aquisição de ações e/ou sobras, permitindo-se, assim, a diluição dos acionistas que não exercerem o seu direito de preferência. O Boletim de Subscrição estará à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no prazo para o exercício do direito de preferência. As sobras que remanescerem após tal rateio serão canceladas.



Para maiores informações, dúvidas ou para retirada/assinatura do Boletim de Subscrição, V.Sa. poderá contatar a administração da Companhia pelo telefone 11-4082-7625 ou e-mail contabilidade@parasmocom.br.

Atenciosamente,



SERGIO DE ALMEIDA PARASMO



GUIDA DE SOUSA AFONSO